



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=701>





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **ATO DE CONCESSÃO: 002/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 052/2021

### **ATO DE CONCESSÃO: 003/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO

### **ATO DE CONCESSÃO: 004/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), ESTADO DO MARANHÃO

### **ATO DE CONCESSÃO: 005/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), ESTADO DO MARANHÃO

### **ATO DE CONCESSÃO: 005/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), ESTADO DO MARANHÃO

### **ATO DE CONCESSÃO: 005/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), ESTADO DO MARANHÃO

### **ATO DE CONCESSÃO: 005/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), ESTADO DO MARANHÃO

### **ATO DE CONCESSÃO: 005/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), ESTADO DO MARANHÃO

### **ATO DE CONCESSÃO: 003/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

**ATO DE CONCESSÃO: 003/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO

**ATO DE CONCESSÃO: 012/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO

**ATO DE CONCESSÃO: 013/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 002/2021

### ATO DE CONCESSÃO Nº 002, 27 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP)**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** s do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **CINTIA LUELLY SILVA MARTINS RODRIGUES** CPF nº: 427.909.723 - 20, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 045/1993, matrícula nº. 0346, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 3006,56** (três mil e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Art. 3º**A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 29 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
IMAP - Presidente

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 003/2021

### ATO DE CONCESSÃO Nº 003, 27 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DO **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº: 052/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **V ALDEMAR MARTINS DIAS**, CPF nº 960.628.003- 91, dependente legal e vitalício do ex - Servidor, **JURACY PINTO NASCIMENTO**, Servidora Público Municipal, lotada como Professora, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 2.405,25 (dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

II. Quinquênio no valor de R\$ 360,79 (trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)

III. Total do valor da Pensão por morte: R\$ 2.766,04 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatro

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=701>





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

centavos).

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.  
Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 29 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente do IMAP

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 004/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 004, 28 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP)**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **MARIA DAS DORES SANTOS GOMES** CPF nº 405.034.613 - 34: , Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº. 00088, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.766,04** (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

**Art. 3º**A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 28 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
IMAP - Presidente

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 005/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 005, 28 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP)**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **MARIA MADALENA SOUSA SILVA** CPF nº 427.909.053-04, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº045/93, matrícula nº. 00130, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 3.006,56** (três mil e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=701>





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 28 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

IMAP - Presidente

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 005/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 005, 28 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP)**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **REGINA ELIANE COSTA SOUSA** CPF nº492.928.383-34, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº045/93, matrícula nº. 00223, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 3.006,56** (três mil e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 28 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

IMAP - Presidente

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 005/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 005, 28 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP)**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **ANA MARIA DE MESQUITA CARVALHO** CPF nº 499.329.693-20, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº045/93, matrícula nº. 00052, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 3.006,56** (três mil e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=701>





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 28 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

IMAP - Presidente

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 005/2021

**ATO DE CONCESSÃO Nº 005, 28 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP)**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **MARIA DO ROSÁRIO MAGALHÃES** CPF nº 488. 500.123-49, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 045/93, matrícula nº. 00521, cargo de PROFESSORA NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.733,22** (dois mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 28 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

IMAP - Presidente

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 005/2021

**ATO DE CONCESSÃO Nº 005, 28 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP)**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> **MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES MARTINS** CPF nº 693.984.533-04, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 045/93, matrícula nº. 00103, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

**I** - O valor total do benefício corresponde à **R\$ 3.006,56** (três mil e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=701>





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 28 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

IMAP - Presidente

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 003/2021

**ATO DE CONCESSÃO Nº 003, 27 DE ABRIL DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº: 052/2021

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, ao menor impúbere ARTHUR LAGO DA SILVA, representado por sua genitora a Sra RAIMUNDA DE JESUS FERREIRA DO LAGO, CPF nº 032.807.493-44, dependente legal do ex - Servidor, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Servidor Público Municipal, lotada como vigia, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerido após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, do Decreto Federal 3.048/1999.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
- II. Quinquênio no valor de R\$ 156,75 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
- III. Total do valor da Pensão por morte: R\$ 1.201,75 (dois mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).
- IV. Há habilitação de outros dependentes conforme processo 072/2020, devendo por tanto o valor da pensão ser dividido entre os dependentes, sendo assim o valor da pensão será de **R\$ 300,45 (trezentos e quarenta e cinco centavos)**

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 28 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

Presidente do IMAP

## INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 003/2021

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=701>





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

**ATO DE CONCESSÃO Nº 003, 27 DE ABRIL DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº: 052/2021

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, ao menores impúberes SHARHA PATRYCIA BATISTA DA SILVA, REBEC. SÂMILA BATISTA DA SILVA, PAWLA WELLENY BATISTA DA SILVA, representados por sua genitora a Sra MAR SUELENE DE ARAUJO BATISTA, CPF nº 06394545341, dependente legal e vitalício do ex - Servidor, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Servidor Público Municipal, lotada como vigia, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerido após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, do Decreto Federal 3.048/1999.

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

II. Quinquênio no valor de R\$ 156,75 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

III. Total do valor da Pensão por morte: R\$ 1.201,75 (dois mil, duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).

IV. Há habilitação de um outro dependente conforme processo 071/2020, devendo por tanto o valor da pensão ser dividido entre os dependentes, sendo assim o valor da pensão referente aos três dependentes será de **R\$ 901,35 (novecentos e um reais e trinta e cinco centavos)**

**Art. 3º**A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 28 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente do IMAP

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO:  
012/2021**

**ATO DE CONCESSÃO Nº 012, 27 DE ABRIL DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº: 052/2021

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.<sup>a</sup> NILSON FARIAS MACHADO, CPF nº 198.636.406 - 87, dependente legal e vitalício do ex - Servidor, TEREZA OLIVEIRA MACHADO, Servidora Pública Municipal, Professora Aposentada, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=701>





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

**Art. 2º** O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Total do valor da Pensão por morte: R\$ 2.426,66 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008. Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 27 de abril de 2021.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente do IMAP

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 013/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 013, 27 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº: 052/2021

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.ª RUBENIG DA PAZ BARROS FILHO, neste ato representado por sua avó, a Sra. LUSIAN GOMES MARTINS DO LAGO, sendo ele, dependente legal da ex - Servidora, ELISÂNGELA GOMES MARTINS, falecida em setembro de 2011, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerido após o período de 90 da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

**Art. 2º** Em regra, o benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo:

I. Total do valor da Pensão por morte: R\$ 2.130,14 (dois mil cento e trinta reais e quatorze centavos).  
II. Observar-se-á quantidade de 3 (três) dependentes legais, sendo necessário cumprir com a igualitária divisão do benefício.

II - a) Conforme consta no inciso II deste artigo, no que diz respeito à divisão do benefício, o dependente acima qualificado perceberá a importância de R\$ 710,05 (setecentos e dez reais e cinco centavos), que diz respeito à terça parte do valor total do benefício.

**Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008. Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Vargem Grande MA, 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=701>





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1044 de 29 de Abril de 2021

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente do IMAP

